





Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO № 106/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal Luciano Bivar Primeiro Secretário Câmara dos Deputados 70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.546/2024, de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 480

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação - RIC nº 4.546/2024**, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), para encaminhar os seguintes documentos: (i) OFÍCIO Nº 76/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ e anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como (ii) OFÍCIO Nº 20/2025/DG, oriundo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), e (iii) OFÍCIO Nº 2/2025/DASPAR/PF, da lavra da Polícia Federal (PF), a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski**, **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/01/2025, às 19:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 30371789 e o código CRC 74C00819

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO № 76/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ (30272082);
- b) OFÍCIO № 31/2025/CGA-DGI/DGI/SENASP/MJ (30254738);
- c) INFORMAÇÃO № 29/2025/CGFRON-GF/DIOPI/SENASP (30251911);
- d) OFÍCIO № 20/2025/DG (30283270);
- e) OFÍCIO № 2/2025/DASPAR/PF (30326984), e
- f) PLANILHA MUNICÍPIOS/AM (30326990).

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 08027.001719/2024-57

SEI nº 30371789

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse http://sei.protocolo.mj.gov.br







Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

INFORMAÇÃO № 29/2025/CGFRON-GF/DIOPI/SENASP

Processo: 08027.001719/2024-57

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4.546/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

- 1. Trata-se do **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4.546/2024**, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), o qual Requer informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de **ANORI** com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência.
- 2. Cumpre observar, preliminarmente, que consiste como atribuição legal da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública MJSP, conforme estabelecido no Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, desempenhar um papel crucial em diversas áreas, incluindo:

1 - ...

- a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social;
- c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais;
- II estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;
- 3. Concernente à Diretoria de Operações e de Inteligência DIOPI, esta encontra-se inserida na estrutura organizacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP, cujas competências estão delineadas no Art. 28 do Decreto nº 11.348, de 2023, nos seguintes termos:
 - Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:
 - I assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;
 - II implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na Lei nº 13.675, de 2018;
 - III promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;
 - IV coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;
 - V subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;
 - VI promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e
 - VII propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.
- 4. Neste contexto, é atribuição desta Diretoria o fomento a políticas públicas, com desenvolvimento de projetos e programas, tendo por escopo a inteligência de segurança pública, a integração do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e Estaduais, a proteção das fronteiras e divisas dos estados, dos biomas brasileiros, além do enfrentamento ao crime organizado, tendo por lastro a atuação integrada dos órgãos de segurança pública, nas esferas federal, estadual e municipal, principalmente, por meio das operações integradas.
- 5. Revela salientar que esta Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI não desenvolve atividades finalísticas de segurança pública, cuja atribuição pertence aos órgãos policiais estaduais e federais, em atenção à autonomia dos entes federados. Nesse sentido, o que ocorre é a realização de apoio em programas e projetos, por intermédio de demandas dos órgãos solicitantes. Com efeito, a DIOPI desempenha o papel de articulador entre as instituições, fomentando e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas a infrações penais, para que os órgãos atuem e se auxiliem mutuamente, dentro de suas atribuições legais, e na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis, objetivando atender aos ditames da Lei do Susp (Lei n. 13.675, de 2018).
- 6. Ademais, como política pública formulada para o enfrentamento ao crime organizado, prevenção da violência e fortalecimento do sistema de segurança pública, além do estímulo à cooperação entre os estados para garantir a proteção dos cidadãos e a manutenção da ordem pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da SENASP, no âmbito da DIOPI, mantém o acompanhamento sistemático de temas no escopo que compete às Operações Integradas e Inteligência de Segurança Pública.

7. Portanto, em atenção ao solicitado, apresento as contribuições desta Diretoria, de acordo com os questionamentos, conforme segue:

"Solicitar informações, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de **ANORI** com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência."

- 8. Como exposto anteriormente, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI fomenta a execução de operações integradas de segurança pública, além de incentivar a cooperação entre os órgãos de segurança, assegurando a disponibilização e fiscalização dos recursos públicos federais alocados para apoiar as ações nos estados. Contudo, importante ressaltar que a DIOPI não toma o lugar na linha de comando das forças de segurança pública envolvidas, respeitando sempre a autonomia das instituições envolvidas. Ademais, não possui o poder de impor qualquer tipo de ação ou de responsabilidade às instituições de segurança pública, defesa ou fiscalização, tendo em vista que não é hierarquicamente superior a qualquer uma delas. Assim, a referida Diretoria desempenha o papel articulador entre as instituições, desenvolvendo os planos estratégicos conjuntos e apoiando a realização de operações integradas preventivas e repressivas à infrações penais. O objetivo é que as instituições estaduais e federais atuem e se auxiliem mutuamente, em suas respectivas atribuições legais, na medida dos recursos materiais e humanos disponíveis. Isto posto, cabe a cada ente federado o desenvolvimento do plano operacional dessas atuações integradas, os quais possui autonomia na escolha dos locais de atuação.
- 9. Entre os programas desenvolvidos pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI, destaca-se do **Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas**, cujo objetivo é o fomento de operações integradas, visando fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais, proporcionando o aumento da presença do Estado nas regiões de divisas e fronteiras do país, incluídas suas águas interiores e na costa marítima. Atualmente, 14 (quatorze) estados do brasileiros aderiram ao mencionado Programa, incluindo o estado do Amazonas. As operações, no âmbito deste Programa, subdividem-se em **Operação Águas Seguras**, **Operação Protetor das Divisas e Fronteiras** e, por fim, **Operação dos Biomas**. A primeira delas tem como objetivo reduzir a incidência de ataques dos "Piratas dos Rios" e fortalecer a segurança em áreas ribeirinhas, vislumbrando a desarticulação de redes criminosas e a proteção do patrimônio de empresas e comunidades locais. Já as demais operações (Divisas e Fronteiras e dos Biomas) visam fortalecer a prevenção, a vigilância, a fiscalização e o combate aos crimes transnacionais e ambientais.
- 10. No Programa Protetor, a Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública DIOPI/SENASP também realiza o custeio de verbas indenizatórias aos agentes de segurança pública estaduais com objetivo de viabilizar o deslocamento desses profissionais para pontos estratégicos de seus respectivos estados, seguindo rigorosamente os requisitos estabelecidos no DECRETO Nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006 e demais dispositivos legais pertinentes ao caso. Tais recursos são destinados principalmente aos agentes de segurança pública pertencentes às unidades policiais estaduais especializadas, que atuam diretamente no enfrentamento/combate aos crimes transnacionais e ambientais, no âmbito do Programa Protetor, em seus respectivos estados. Evidencia-se ainda que, em respeito à autonomia dos entes federados, o planejamento das operações integradas pertencem às Secretarias de Estados e Segurança Pública e às instituições envolvidas, conforme disposto nos Planos de Ação Integrados estaduais.
- 11. No escopo Programa Protetor, nos anos de 2023 e 2024, não foram identificados deslocamentos de agentes de segurança pública estaduais para município de **ANORI**, sendo assim, não foram registrados indicadores de prisões ou apreensões no sistema Córtex, no que se refere às operações integradas de fronteiras e biomas sob a governança desta Diretoria.
- 12. Por fim, imperioso reforçar que gestão sobre o efetivo das instituições de segurança pública estaduais são de responsabilidade de suas respectivas instituições e que os indicadores do Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas são formalizados e inseridos no Sistema Córtex por essas instituições estaduais, o que possibilita o auxílio no monitoramento deste Programa, pela Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência DIOPI.
- 13. Na oportunidade, ressalta-se que a elaboração desta Informação tem como base a compilação das manifestações técnicas da subunidade desta Diretoria.

À	consideração	superior,

Elaborado por:

HERON RADKE TAVARES

Servidor Mobilizado - CGFRON/DIOPI

JANETE APARECIDA ROQUE DE ALMEIDA

Coordenadora-Geral de Fronteiras e Amazônia Substituta

Ciente. De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da SENASP para ciência e providências pertinentes.

RODNEY DA SILVA

Diretor de Operações Integradas e de Inteligência



Documento assinado eletronicamente por **Janete Aparecida Roque de Almeida, Coordenador(a)-Geral de Fronteiras e Amazônia - Substituto(a),** em 03/01/2025, às 11:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por HERON RADKE TAVARES, Servidor(a) Mobilizado(a), em 03/01/2025, às 11:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por RODNEY DA SILVA, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência, em 03/01/2025, às 11:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 30251911 e o código CRC 03A21349

CRC 03A21349

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001719/2024-57

SEI nº 30251911







Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública Diretoria de Gestão e Integração de Informações

OFÍCIO № 31/2025/CGA-DGI/DGI/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor MARCIO DINIZ Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4546/2024 de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna - UNIÃO BRASIL/AM

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Reporto-me ao Despacho 17814 (30234626) que encaminha o OFÍCIO Nº 236/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30116964), por meio do qual a Secretaria de Assuntos Legislativo remete o **Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4.546/2024**, de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM), o qual solicita informações conforme detalhado abaixo:

"Solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência."

- 2. Diante disso, após análise técnica, remeto a Resposta RIC 4546/2024 (30247512), que colaciona o seguinte:
- 3. A Coordenação-Geral de Estatística e Análise CGEA, unidade responsável pela coleta, tratamento, divulgação e monitoramento dos <u>Dados Nacionais de Segurança Pública</u> e da <u>Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública</u>, dispõe de dados enviados e consolidados pelos estados e pelo Distrito Federal, a partir de 2015, dos seguintes indicadores: Homicídio doloso, Roubo seguido de morte, Lesão corporal seguida de morte, Homicídio na forma tentada, Feminicídio, Morte por intervenção de agente do estado, Morte a esclarecer (sem indício de crime), Morte no trânsito ou em decorrência dele, Morte de agente do estado, Suicídio de agente do estado, Estupro, Roubo de veículos, Roubo a instituição financeira, Roubo de carga, Furto de veículos, Tráfico de drogas, Apreensão de cocaína, Apreensão de maconha, Apreensão de arma de fogo, Pessoa desaparecida, Pessoa localizada, Mandado de prisão cumprido, Atendimento pré-hospitalar, Busca e salvamento, Combate a incêndios, Emissão de alvará de licença e Realização de vistorias.
- 4. Cumpre ainda informar que os indicadores de Homicídio doloso, Roubo seguido de morte, Lesão corporal seguida de morte, Homicídio na forma tentada, Feminicídio, Morte a esclarecer (sem indício de crime), Suicídio, Morte no trânsito ou em decorrência dele, Suicídio e Mandado de prisão cumprido estão desagregados em nível de município.
- 5. Adicionalmente, informo que esta unidade **não dispõe de dados sobre crimes ambientais**, uma vez que estes não constam no rol dos Dados Nacionais de Segurança Pública, que são definidos e regulamentados pelo Conselho Gestor do Sinesp por meio da <u>Resolução Consinesp/MJSP nº 6, de 08 de novembro de 2021</u>.
- 6. Insta salientar que o requerente poderá utilizar-se dos mecanismos previstos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para solicitar, junto aos estados e ao Distrito Federal, dados e informações não disponíveis em nível federal, uma vez que as unidades federativas são as detentoras das informações requeridas.
- 7. Os dados, assim como a base, estão disponíveis e podem ser consultados por meio de link e Painel BI disponíveis no seguinte endereço: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/dados_nacionais_de_seguranca_publica.
- 8. Ademais, esta Diretoria permanece à disposição.

Atenciosamente,

DERIK REIS DO NASCIMENTO
Diretor de Gestão e Integração de Informações substituto



Documento assinado eletronicamente por **Derik Reis do Nascimento**, **Diretor(a) de Gestão e Integração de Informações - Substituto(a)**, em 02/01/2025, às 18:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 30254738 e o código CRC E7B31DF2

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 08027.001719/2024-57

SEI nº 30254738

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 520, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 Telefone: (61) 2025-3333 - www.gov.br/mj/pt-br Para responder, acesse http://sei.protocolo.mj.gov.br







Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO № 76/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA Secretário Nacional de Assuntos Legislativos Ministério da Justiça e Segurança Pública Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4546/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO / AM).

Senhor Secretário,

- 1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4546/2024 (30098741), de 6 de dezembro de 2024, por meio do qual o Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM) requer informações acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência.
- 2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa. No escopo dessas atribuições, destaco que as ações finalísticas em Segurança Pública desenvolvidas por esta pasta ocorrem mediante emprego da Força Nacional de Segurança Pública, programa de cooperação federativa regulamentado pelo Decreto n.º 5.289, de 2004.
- 3. Noutro giro, esta Secretaria coordena o Programa Protetor das Divisas, Fronteiras e Biomas, cujo objetivo é fomentar operações integradas voltadas a prevenção, a vigilância, a fiscalização e ao combate a crimes transnacionais e ambientais.
- 4. Além disso, esta Senasp é responsável pela coleta, tratamento, divulgação e monitoramento dos <u>Dados Nacionais de Segurança</u> <u>Pública</u> e da <u>Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública</u>. Contudo, até o momento, não dispõe de dados sobre crimes ambientais.
- 5. Por fim, visando contextualizar as supracitadas ações, encaminho o Ofício n.º 31 (30254738) e a Informação n.º 29 (30251911).

Atenciosamente,

MARIO LUIZ SARRUBBO Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por Mario Luiz Sarrubbo, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 06/01/2025, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 30272082 e o código CRC 2B57CDFB

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos

- Requerimento de Informação Parlamentar n.º 4546/2024 (30098741);
- Ofício n.º 31 (30254738); e
- Informação n.º 29 (30251911).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001719/2024-57

SEI nº 30272082

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9169 - https://www.justica.gov.br
Para responder, acesse http://sei.protocolo.mj.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 20/2025/DG

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

À Senhora
BETINA GÜNTHER SILVA
Assessora Especial do Ministro
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede
Brasília/DF - CEP: 70.064-900
dial.sal@mj.gov.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 4.546/2024, de autoria do Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

Senhora Assessora Especial,

- 1. Com os cordiais cumprimentos, reporto-me ao OFÍCIO Nº 236/2024/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (SEI Nº 62040489), por meio do qual encaminha a esta Polícia Rodoviária Federal (PRF), para conhecimento e manifestação, o Requerimento de Informação Parlamentar RIC nº 4.546/2024 (SEI Nº 62040437), de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM), que versa sobre solicitação de informações acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência.
- 2. Nesse contexto, registra-se que o município em voga está localizado na 7ª Sub-Região Região do Rio Negro Solimões, faz limites com Anamã, Beruri, Tapauá, Coari e Codajás, sem a existência de modal rodoviário federal. Sendo assim, o referido município não possui rodovias federais sob a circunscrição da PRF que interliguem a capital Amazonense, Manaus.
- 3. Ademais, não há Unidade Operacional (UOP) ou efetivo policial alocado no referido município. Não sendo possível, o fornecimento das estatísticas de crimes solicitadas, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori/AM.
- 4. Outrossim, informa-se que, até o presente momento, não foram registradas solicitações de operações conjuntas ou integradas envolvendo a PRF e outros órgãos federais, estaduais ou municipais para atuação no referido município.
- 5. Cumpre destacar que as atribuições constitucionais da Polícia Rodoviária Federal concentram-se no patrulhamento ostensivo das rodovias federais, limitando sua área de atuação a essas vias e suas adjacências.

6. Sem mais para o momento, esta Polícia Rodoviária Federal permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

ALBERTO RAPOSO NETO Diretor-Geral substituto



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO RAPOSO NETO**, **Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 06/01/2025, às 15:51, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **62203061** e o código CRC **0E74874C**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909

Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Processo nº 08027.001719/2024-57



SEI nº 62203061



Ministério da Justiça e Segurança Pública Polícia Federal DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES - DASPAR/PF

OFÍCIO Nº 2/2025/DASPAR/PF

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora BETINA GUNTHER SILVA Assessora Especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública Esplanada dos Ministérios Bloco T 70064-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.569/2024.

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício Nº 291/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ, emitido no Processo SEI-MJSP nº 08027.001703/2024-44, encaminho as informações para subsidiar a resposta ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 4.569/2024**, de autoria do Deputado Saullo Vianna (UNIÃO/AM), em que o parlamentar solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da cidade de Guajará, com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência.

O citado parlamentar solicitou os mesmos dados referentes a outros municípios do estado do Amazonas por meio dos Requerimentos de Informação Parlamentar de números: 4.543/2024; 4.544/2024; 4.545/2024; 4.545/2024; 4.546/2024; 4.550/2024; 4.550/2024; 4.550/2024; 4.553/2024; 4.554/2024; 4.555/2024; 4.556/2024; 4.556/2024; 4.556/2024; 4.560/2024; 4.561/202

Assim, segue em anexo arquivo contendo as informações requeridas sobre os inquéritos policiais que tiveram como local de infração os municípios do estado do Amazonas. A planilha pode ser consultada por meio de filtros pelo município, pelo ano de instauração (2019 a 2024) e pelo tipo penal envolvido na investigação.

Além da ferramenta citada, existe o painel de dados abertos da PF, que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico https://app.powerbi.com/view?reeyJrljoiNDBhMDE5YWQtZWI5OC00Mjc5LWFjZWUtOThhYTg0MDc5YTQ5liwidCl6IjU2YzFlMmZiLTg3YzEtNGRIMC1hNmFjLWQwNTY2YzA4Y2U2NiJ9. Por ele é possível saber a quantidade de inquéritos policiais em andamento em cada delegacia da Polícia Federal no referido estado, inclusive com possibilidade de classificação por tipo penal.

Atenciosamente,

WILLIAM MARCELO MURAD

Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD**, **Diretor-Executivo**, em 06/01/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

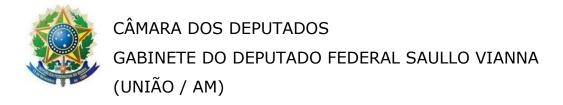


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=39032280&crc=8551CAEA.

Código verificador: 39032280 e Código CRC: 8551CAEA.

E-mail: daspar@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.044487/2024-73 SEI nº 39032280



Requerimento de Informação nº de 2024. (Do Sr. Saullo Vianna)

Solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança Pública acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori com o propósito de mapear os diversos tipos de delitos ocorridos em todo o Estado para a formulação de políticas públicas mais assertivas para o combate da violência.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, fundamentado no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, após consulta à Mesa, que sejam solicitadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública as estatísticas disponíveis acerca dos diversos tipos de crimes ocorridos no município de Anori com o fito de desenvolver, num trabalho conjunto com a Prefeitura e Estado um conjunto de políticas públicas mais assertivas e desenhadas de modo específico por cada região desta cidade.





Diante da alarmante escalada de violência que assola o Amazonas, se soluções conjuntas faz urgente buscar para um problema extremamente complexo, portanto, o primeiro passo deverá ser no nosso entendimento, a união de esforços para traçar um mapa atual e detalhado do panorama da violência no Estado. Desde 2021, o Amazonas vem registrando um crescimento 53,8% indicadores de criminalidade, enquanto o país tem queda de 6%, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA

De tempos em tempos, o Estado do Amazonas vira destaque no noticiário por registros de barbárie. Exemplos são os massacres em presídios e o assassinato do indigenista Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Phillips, no Vale do Javari, região da tríplice fronteira com a Colômbia e o Peru.

O contexto da criminalidade no Amazonas é completamente diferente do de outros estados pela forma de funcionamento das facções criminosas que atuam no tráfico de entorpecentes e pelo fator Amazônia.

A região envolve uma extensa faixa de fronteira, floresta, populações indígenas, algumas em isolamento voluntário, e presença precária ou vazio de instituições, entre outras características. Diferentemente de outros estados, no Amazonas não há estabilidade de domínio de um grupo criminoso, apesar de, no momento, os dados apontarem para a consolidação do Comando Vermelho (CV), que cresceu com o enfraquecimento da facção local Família do Norte (FDN).





Neste sentindo, venho por meio deste, solicitar informações, acerca de estatísticas de crimes, inclusive os de natureza ambiental, praticados no âmbito da Cidade de Anori afim de que possamos identificar e melhorar as ações contra a criminalidade de modo a atender a todos as munícipes, haja vista as distâncias longínquas e a dificuldade de acesso, cediço que este Parlamentar tem que acompanhar e fiscalizar os programas do Governo, assim solicita-se informações.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO - AM)



